

Insolvência de “Adelino Pereira Campos e Maria Adelaide de Araújo Moreira”

(Processo nº 5788/14.9T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J1)

Termos da venda a realizar, tendo por objecto bens móveis e imóvel que integram a massa insolvente:

- 1. Bens a serem vendidos:** bens imóveis e bem imóvel que integram a massa insolvente (no final do documento indicação dos lotes a vender)
- 2. Valor Mínimo:** os valores a anunciar para a venda correspondem aos valores constantes na relação no final deste documento
- 3. Manifestação de interesse na aquisição dos bens:**
 - a. Os interessados na aquisição deverão apresentar **propostas em carta fechada**
- 4. Entrega e abertura das propostas:**
 - a. **As propostas serão entregues no escritório do Administrador Judicial, sito na Quinta do Agrêlo, Rua do Agrêlo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão)** mediante recibo, cabendo ao Administrador da Insolvência proceder à abertura das mesmas, na presença das entidades interessadas;
 - b. Se o preço mais elevado for oferecido por mais de um proponente, abre-se logo licitação entre eles, salvo se declararem que pretendem adquirir os bens em compropriedade.
- 5. Local, dia e hora para a abertura das propostas:** escritório do Administrador Judicial, sito na Quinta do Agrêlo, Rua do Agrêlo, 236, Castelões (Vila Nova de Famalicão), **pelas 15 horas do dia 18 de Dezembro de 2015.**
- 6. Dia e hora limites para a aceitação de propostas:** início da diligência de abertura das propostas;
- 7. Conteúdo das propostas:**
 - a. Nome, morada, número de identificação fiscal, número de bilhete de identidade;
 - b. Valor total proposto para a verba (não incluindo os respectivos impostos);

Insolvência de “Adelino Pereira Campos e Maria Adelaide de Araújo Moreira”

(Processo nº 5788/14.9T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J1)

- c. Cheque bancário ou visado, emitido à ordem da massa insolvente, no montante correspondente a pelo menos 20% do valor da proposta, ou garantia bancária no mesmo valor;
- d. Assinatura do proponente.

8. Deliberação sobre as propostas: O Administrador da Insolvência deliberará sobre a adjudicação das mesmas;

9. Pagamento do preço: O pagamento do preço acontecerá em dois momentos:

- a. Com a aceitação da proposta, pagamento de pelo menos 20% do preço;
- b. O restante:
 - i. Bens móveis: no prazo de 10 dias a contar da comunicação da decisão da adjudicação
 - ii. Bem imóvel: com a celebração da escritura de compra e venda

10. Outras condições:

- a. Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, sem garantias de quaisquer vícios que possam surgir ou que eventualmente existam;
- b. Presume-se que os interessados tenham inspeccionado os bens e conhecem as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorrecta da informação constante da relação dos bens e que possa induzir em erro;
- c. As propostas, uma vez apresentadas, só podem ser retiradas se a sua abertura for adiada por mais de 90 dias depois do dia designado;
- d. A desistência pelo proponente, depois de aberta a respectiva proposta, implica a perda da caução a favor da massa insolvente;
- e. A escritura de compra e venda do imóvel será celebrada no prazo de 60 dias úteis após a adjudicação;
- f. A escritura de compra e venda apenas será realizada com o apresentante da proposta e não com terceiros que este possa vir a indicar;
- g. A escritura de compra e venda será celebrada em local e data a designar pelo Administrador da Insolvência

Insolvência de “Adelino Pereira Campos e Maria Adelaide de Araújo Moreira”

(Processo nº 5788/14.9T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J1)

- h. O não cumprimento de alguma das condições definidas para a venda pelos proponentes implica a rejeição liminar das respectivas propostas;
- i. A participação nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

O Administrador da Insolvência

(Nuno Oliveira da Silva)

Castelões, 24 de Novembro de 2015

Relação dos bens objecto de venda e indicação do seu valor mínimo:

A - Bens Imóveis

Verba	Descrição	Valor Base	Valor Mínimo
Verba nº 1	Prédio Urbano situado no Lugar de Aldeia Nova, freguesia de Ribeirão, concelho de Vila Nova de Famalicão; Composto por casa de habitação com quintal com área total de 790 m ² , sendo 120 m ² de área coberta e 670 m ² de área descoberta; Descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o nº 246 da freguesia de Ribeirão e inscrito na respectiva matriz predial sob o artigo 1606º.	120.000,00 €	102.000,00 €

B - Bens Móveis

Recheio da Habitação do devedor, composto por:

Verba	Descrição	Valor Base	Valor Mínimo
Verba nº 3	- Mobiliária de cozinha composta por 1 mesa, 4 cadeiras, 1 frigorífico sem marca visível, 1 fogão da marca BALAY, 1 forno da marca BOSCH, 1 máquina de lavar louça sem marca visível; - Uma mobília de quarto, composta por 1 cama, 1 cadeira, 1 cómoda e um guarda-fatos; - Uma mobília de quarto, composta por 1 cama, 1 cadeirão, 1 cómoda e um guarda-fatos;	480,00 €	408,00 €

Insolvência de “Adelino Pereira Campos e Maria Adelaide de Araújo Moreira”

(Processo nº 5788/14.9T8VNF da Comarca de Braga – Instância Central de Vila Nova de Famalicão – 2ª Secção de Comércio – J1)

Verba	Descrição	Valor Base	Valor Mínimo
	• Uma mobília de sala composta por 2 sofás, 2 cadeiras, 1 móvel, 1 televisão, 1 mesa de centro.		

Administrador da Insolvência:	Contactos para informações:
Dr. Nuno Oliveira da Silva	Telefone/Fax: 252 921 115
Quinta do Agrelo	
Rua do Agrelo, 236	E-mail: vendas@nunooliveiradasilva.pt
4770-831 Castelões VNF	Http://www.nunooliveiradasilva.pt

O imóvel poderá ser visto, **mediante marcação prévia até ao dia 11 de Dezembro de 2015.**